



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 247/2008 – INDIAPORÃ, 15 DE FEVEREIRO DE 2.008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e **EU**
PROMULGO a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 15 de Fevereiro de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL O SEMANÁRIO"**, de Ouroeste - SP.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

s de até R\$ 5.300



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a Vossa Senhoria para que possa que o Prefeito Municipal Sr. RICARDO S. ROCHA, HOMOLOGOU para a FIRMAMENTO & SGOTTI LTDA., aquisição de materiais de construção para obras de reforma predial do Centro Comunitário de Indiaporã, objeto da Carta Convite nº 006/2008. Indiaporã, 15/02/2008.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a Vossa Senhoria para que possa que o Prefeito Municipal Sr. RICARDO S. ROCHA, HOMOLOGOU para a FIRMAMENTO SUPERMERCADO LTDA. os lotes: 1,12,15,17,18,19,21,22 e 24, referentes à aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, objeto do Pregão Presencial nº 001/2008. Indiaporã, 15/02/2008.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a Vossa Senhoria para que possa que o Prefeito Municipal Sr. RICARDO S. ROCHA, HOMOLOGOU para a FIRMAMENTO FIRMAMENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. os lotes: 03,04,05,06,13,14,16 e 23, referentes à aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, objeto do Pregão Presencial nº 001/2008. Indiaporã, 15/02/2008.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a Vossa Senhoria para que possa que o Prefeito Municipal Sr. RICARDO S. ROCHA, HOMOLOGOU para a FIRMAMENTO FIRMAMENTO GONÇALVES DOS SANTOS - CARNE LTDA. o lote: 20, referente à aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, objeto do Pregão Presencial nº 001/2008. Indiaporã, 15/02/2008.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a Vossa Senhoria para que possa que o Prefeito Municipal Sr. RICARDO S. ROCHA, HOMOLOGOU para a FIRMAMENTO FIRMAMENTO COMÉRCIO DE CARNES LTDA. o lote: 20, referente à aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, objeto do Pregão Presencial nº 001/2008. Indiaporã, 15/02/2008.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 247/2008 – INDIAPORÃ, 15 DE FEVEREIRO DE 2.008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 15 de Fevereiro de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “**JORNAL O SEMANÁRIO**”, de Ouroeste - SP.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.